



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Anúncio

【N.º 15/2011】

Para os devidos efeitos, vimos por este meio notificar o representante do agregado familiar da lista de candidatos a habitação económica abaixo indicado, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>
CHAN IOK HA	27028	CHANG WUN KONG	60731
CHEONG CHI MOU	68285	LAO WENG	93568
FONG UT CHAO	68595	WONG WENG MAO	95149
LOK IOK SAN	71224	MAK CHI KUONG	96761
CHE KUAI HOI	72141	WONG SEAK HOU	98275
IEONG SAN KUAI	72381	CHAU ON KEI	100895
WONG SIO CHONG	52196	CHONG HOI SENG	102882
LOK MAN CHONG	58366	LEONG MENG KIN	108695
CHIO SENG I	61843	LAM NGA IONG	118087

IP LOU MEI	70128	CHEANG VAN SI	2385
CHAN TAK IN	74086	YUEN LAI PING	62142
WONG PAN	74129	LAM CHI HOU	55236
WONG WUN FONG	86537	CHIANG MAN FAI	63624
CHAN KAM TAT	76693	LAI CHON CHI	63641
UN FONG LIN	85079	CHAN CHON NGA	66239
CHAN KA KIN	91976	WU MEI IOK	67927

Após as verificações deste Instituto, notamos que o representante do agregado familiar de candidato a habitação económica acima mencionado é proprietário de fracção autónoma, pelo que, este não reúne o requisito exigido para a candidatura, nos termos do n.º 7 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/93/M.

De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, deve apresentar, por escrito, a sua contestação e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

Se não apresentar a contestação no prazo fixado ou a mesma não for aceite por este Instituto, o respectivo candidato será excluído da lista geral de espera por este Instituto, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Acesso à Compra de Habitações Construídas no Regime de Contrato de Desenvolvimento para a Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002.

No caso de dúvidas, poderá dirigir-se ao IH, sito na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau, durante as horas de expediente, ou contactar Sr. Chan através o tel. n.º 2859-4875 (Ext. 204), para consulta do processo.

O Presidente,

Tam Kuong Man

11 de Março de 2011